



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 68/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
PROCESSO: PROCESSO Nº 55/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.
VALOR: R\$ 36.200,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 32.673.663/0001-63 com sede na Rua Jose Shmitt – 1585 / Sala C no Município de São Martinho/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 55/2020, Pregão Eletrônico nº 02/2020, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** o seguinte objeto em anexo ao contrato.

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial.

2.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

3.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 21/09/2020

Data: 21/09/2020
Hora: 08:58:25
Pag.: 0001

Código	Classificação	Descrição	Recurso	CR Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	08	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
Unidade.....	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
Programa.....	0072	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA						
Projeto/Atividade:	1096	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA						
10071/4	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1185	0	145.113,00	0,00	145.113,00	0,00
		TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE			145.113,00	0,00	145.113,00	0,00
		TOTAL POR ÓRGÃO			145.113,00	0,00	145.113,00	0,00
		TOTAL GERAL			145.113,00	0,00	145.113,00	0,00


Rejane M. Mesacasa
Contadora
CRC/RS 06/20390-0

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

8.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9 - DAS DESPESAS INDIRETAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

11 - DO FORO

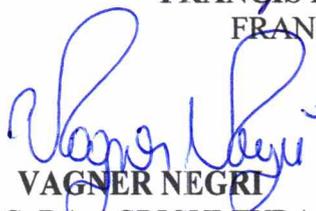
11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 02 de outubro de 2020.


ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
FRANCIS RICARDO ATUATI
CONTRATADA


VAGNER NEGRI
SEC. DA AGRICULTURA
FISCAL

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zapparolli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696



Nome:
CPF: 019.313.660-04



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO ÚNICO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial

1.2. Justifica-se as aquisições para buscar dar maior agilidade e rapidez de atendimento de demandas de pequenos agricultores na prestação de serviços, auxiliando nos trabalhos diários sejam relacionados a agricultura e/ou também na pecuária, proporcionando para que estes tenham melhores condições de trabalho e fomentando/incentivando para que também trabalhem/atuam para que novas gerações continuem no campo produzindo alimentos e aumento da produção agrícola em busca de cada vez maiores e melhores resultados.

DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	1	Colhedora de forragens com plataforma com área de corte de no mínimo 1 (um) metro, com caixa de rolos articulável com quatro rolos, com potência para acionamento de 50 a 90 CV, com produção aproximada de até 35 toneladas por hora, com 12 facas no rotor, com sistema de quebrador de grãos, com opções de corte 24 (2 a 36 mm) com afiador de facas com pedra giratória, com acionamento da bica hidráulico total com prolongador de bica que proporciona distância de descarga, com uma roda de apoio com chassi articulado, transmissão caixa cardan e comando hidráulico. Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.	36.200,00	36.200,00

2 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.



2.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser efetuada no pátio da Secretaria da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coxilha, sendo que todos os custos e demais encargos ficam de responsabilidade da contratada.

3.2. Só serão recebidos os implementos que estejam de acordo com o definido devendo ser observada todas as especificações.

3.3. Os implementos serão recebidos e conferidos por servidor da secretaria requisitante.

3.4. No caso de entrega de produto fora das condições estabelecidas, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

4.1. INCUMBE À CONTRATANTE

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos implementos contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.2. INCUMBE À CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - Cumprir a garantia se for o caso;
- V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- IX - Apresentar no envelope proposta, catálogo/prospecto de fábrica dos equipamentos/implementos ofertados, comprovando características mínimas solicitadas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial.

5.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA						DATA: 21/09/2020		
SAFI - Sistema de Administração Pública Integrado						Hora: 08:58:25		
Balancete de Despesa - Por Saído da Dotação. Referência: 31/09/2020						Pag.: 0001		
Código	Classificação	Descrição	Recurso	CR Adições/Reduções	Empenhado	Saído da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
Unidade.....	00.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
Programa.....	0072	RECANTIZACAO AGRICOLA						
Projeto/Atividade:	1096	AQUIZICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA						
10071/4	4.4.99.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1185	0	145.113,00	0,00	145.113,00	145.113,00
		TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE			145.113,00	0,00	145.113,00	145.113,00
		TOTAL POR ORGAO			145.113,00	0,00	145.113,00	145.113,00
		TOTAL GERAL			145.113,00	0,00	145.113,00	145.113,00


Rejane M. Mesacasa
Contadora
CRC/RS 06/2010-0



